

CONTRATO 132/2021

Termo de Contrato que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** de um lado, e **BOA VISTA SERVIÇOS S.A.** do outro.

PREÂMBULO**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil e o Diretor Comercial e Financeiro **Carlos Alberto Coutinho**, brasileiro, casado, licenciado em Ciências Econômica, CPF/MF nº 391.567.457-53, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Aracaju/SE, e **BOA VISTA SERVIÇOS S.A.**, com sede na Avenida Tamboré, 267, Torre Sul, 11º ao 15º pavimento, Barueri, SP, CEP 06460-000, CNPJ 11.725.176/0001-27 doravante **CONTRATADO**, representada por **Alexandre Kanbach**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade R.G 18.179.550-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 125.045.078-01 e **Marcio Gerbovic**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade R.G 24.956.696 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 302.704.958-51 resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. DA FINALIDADE – O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual dos serviços definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado 23/7/21 do Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo n. 21679/2021.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação n. 031/2021, cuja homologação pelo Diretor-Presidente ocorreu em 30/10/21, conforme consta do procedimento administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes as disposições constantes da Lei 13.303/2016, do RILC/DESO, as cláusulas e condições aqui estabelecidas e as normas vigentes da contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A DESO autoriza a CONTRATADA a prestar os serviços de classificação negativa de crédito de clientes inadimplentes (negativação).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se convier às partes celebrantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os serviços serão executados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, em seu próprio estabelecimento, utilizando seus equipamentos e recursos humanos próprios, não gerando qualquer vínculo empregatício com a DESO.

3.2 – Para a transmissão, negatificação e exclusão dos arquivos magnéticos, serão observadas as seguintes condições:

a) A transmissão dos arquivos dos clientes com débito deverá ser realizado por de meio da plataforma digital ou sistema da própria CONTRATADA sendo a escolha a critério da DESO;

3.3 – Qualquer alteração na sistemática da prestação dos serviços ajustados neste contrato dependerá de prévia concordância entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Os serviços serão remunerados em conformidade com a planilha orçamentária a seguir apresentada:

Serviços	Estimativa das Quantidades Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total Anual R\$
Apontamento de Pendências (PF e PJ)	200.000	1,20	240.000,00
Comunicado de Pendências (PF e PJ)	200.000	1,98	396.000,00
Reenvio do Apontamento	80.000	2,41	192.800,00
Consulta de Informações de Inadimplentes	2.000	12,37	24.740,00
Documentos Comprobatório do Comunicado	120	31,26	3.751,20
TOTAL ANUAL ESTIMADO			857.291,20

a) Os valores dos serviços constantes na planilha acima poderão ser reajustados anualmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, após 12 meses da assinatura do contrato.

4.2 – A CONTRATADA receberá os valores relativos aos serviços prestados mediante o envio até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, aos cuidados da Gerência de Cobrança Metropolitana (GCOM), localizada na rua Campo do Brito, 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/Se – CEP nº 49020-380, do demonstrativo contendo as quantidades de serviços executados. Após o processamento e a liberação da nota fiscal/fatura, a DESO procederá ao pagamento, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta-corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

4.3 – Quando houver divergência entre quantidades ou valores informados pela CONTRATADA em relação ao apurado pela DESO, prevalecerá à informação da DESO até que a CONTRATADA comprove prove o contrário, caso em que a DESO procederá ao acerto devido no faturamento subsequente.

4.4 – A realização do pagamento está condicionado ao envio e atesto do demonstrativo citado no item 4.2, mediante encaminhamento dentro do prazo estipulado e da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- c) Certidão de Regularidade dos Tributos Federais;
- d) Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal referente a Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011.

4.5 – Na eventualidade de atraso de pagamento, a DESO pagará encargos financeiros de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia.

4.6 – Sobre o valor da remuneração poderão ser deduzidos tributos e contribuições a que a DESO se obrigue na qualidade de substituto tributário a recolher ao órgão devido.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Caso a CONTRATADA não cumpra o objeto do contrato dentro dos prazos legais e sem a devida comprovação de motivos de força maior, a DESO poderá, na primeira ocorrência, emitir nota de advertência e, a partir da segunda ocorrência, aplicar multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento após a primeira advertência.

5.2 – Caso a DESO seja acionada extrajudicial/judicialmente por fatos originados de conduta culposa ou descumprimento das condições aqui previstas, por parte da CONTRATADA, esta deverá compor a lide e arcar com o ônus da condenação, podendo ainda a DESO impetrar ação regressiva contra a CONTRATADA para reparação de quaisquer danos ou abalos de sua credibilidade perante clientes ou instituições.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO E DA RESCISÃO

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por força do art. 181 RILC/DESO, ou a qualquer tempo sendo comunicado com antecedência de 60(sessenta) dias.

6.2 – Em função da assinatura deste contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros contratos ou contratos firmados anteriormente com o mesmo objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste Contrato serão prestados pela Gerência de Cobrança Metropolitana (GCOM).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o Foro de Aracaju como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito acompanhado de testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste contrato .

Aracaju(SE), 07 de outubro de 2021

PELA DESO:

DocuSigned by:
Carlos Fernandes de Melo Neto
4F447780ECAF450...
Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente- DESO

DocuSigned by:
Carlos Alberto Coutinho
066E2D992431448...
Carlos Alberto Coutinho
Diretor Comercial e Financeiro- DESO

EMERSON DANTAS DE MENEZES:5901122054
4
Assinado de forma digital por EMERSON DANTAS DE MENEZES:59011220544
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=09461647000195,
ou=Certificado PF A3, cn=EMERSON
DANTAS DE MENEZES:59011220544
Emerson Dantas Menezes
Assessor Licitações e Contratos

DocuSigned by:
Emerson Dantas Menezes
7864D740C0BE4C1...

PELA BOA VISTA S/A:

DocuSigned by:
Alexandre Kanbach
BEB88DD89452479...
ALEXANDRE KANBACH
DIRETOR COMERCIAL - BOA VISTA S/A

DocuSigned by:
Marcio Gerbovic
A310B720ACA14A4...
MARCIO GERBOVIC
DIRETOR COMERCIAL - BOA VISTA S/A

DocuSigned by:
Tatiana Gonçalves de Oliveira
54E8ED7FA07F4FA...
Tatiana Gonçalves de Oliveira
Gerente de Customer Success



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 59A826AC9ECF4D6CAC2A9479466DE10E

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Ctnps 132.2021-DCF (1).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 4

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 2

Rubrica: 1

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Marcia Vieira De Jesus Silva

Avenida Tamboré, 267, Torre Sul, 15o andar

Barueri, SP 06460-000

marcia.jesus@boavistascpc.com.br

Endereço IP: 168.138.139.220

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Marcia Vieira De Jesus Silva

Local: DocuSign

25/10/2021 14:40:25

marcia.jesus@boavistascpc.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Alexandre Kanbach

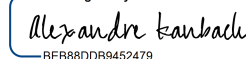
alexandre.kanbach@boavistascpc.com.br

Diretor Comercial

Boa Vista Serviços SCPC

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



BEB88DD8B9452479...

Enviado: 25/10/2021 14:42:51

Visualizado: 26/10/2021 08:45:39

Assinado: 26/10/2021 08:45:51

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 34.95.146.240

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

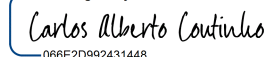
Não disponível através da DocuSign

Carlos Alberto Coutinho

carloscoutinho@deso-se.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



06E2D992431448...

Enviado: 25/10/2021 14:42:52

Reenviado: 26/10/2021 11:19:53

Reenviado: 26/10/2021 14:54:47

Visualizado: 27/10/2021 11:25:36

Assinado: 27/10/2021 11:26:16

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 190.15.110.18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Carlos Fernandes de Melo Neto

carlosmelo@deso-se.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



4F447780ECA450...

Enviado: 25/10/2021 14:42:50

Visualizado: 26/10/2021 08:12:13

Assinado: 26/10/2021 08:12:47

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 190.15.110.18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Emerson Dantas Menezes

emersondantas@deso-se.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



7864D740C0BE4C1...

Enviado: 25/10/2021 14:42:51

Visualizado: 26/10/2021 07:04:02

Assinado: 26/10/2021 07:04:23

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

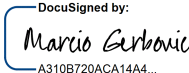
Usando endereço IP: 190.15.110.18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

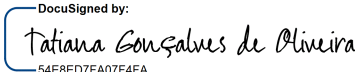
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Lorena Cristine Lima Moura lorena.moura@boavistascpc.com.br Advogada Boa Vista Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 34.95.146.24	Enviado: 25/10/2021 14:42:51 Visualizado: 25/10/2021 14:45:04 Assinado: 25/10/2021 15:02:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Marcio Gerbovic marcio.gerbovic@boavistascpc.com.br Diretor Comercial Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 34.95.146.49	Enviado: 25/10/2021 14:42:52 Visualizado: 25/10/2021 14:44:01 Assinado: 25/10/2021 14:44:09
--	---	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Tatiana Gonçalves de Oliveira tatiana.goncalves@boavistascpc.com.br Gerente de Customer Success Boa vista Serviços SCPC Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 34.95.146.213	Enviado: 25/10/2021 14:42:50 Visualizado: 25/10/2021 14:51:33 Assinado: 25/10/2021 14:51:43
---	--	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/10/2021 14:42:52
Entrega certificada	Segurança verificada	25/10/2021 14:51:33
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/10/2021 14:51:43
Concluído	Segurança verificada	27/10/2021 11:26:16
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora